



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 83/2025

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

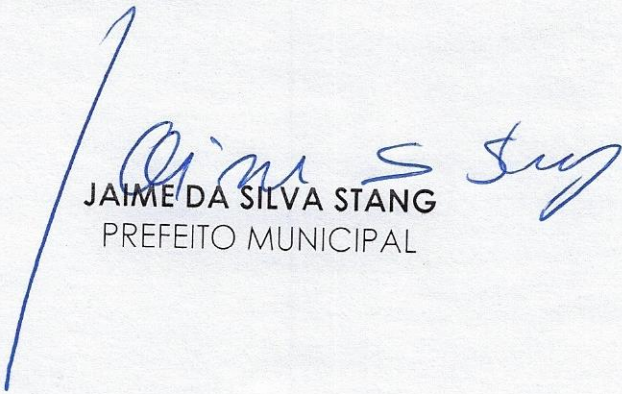
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei nº. 10/2025**, que "Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1187/2025 e dá outras providências".

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 10 / 03 / 2025

CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SSÚMULA: “Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1187/2025 e dá outras providências”.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 16721/2025
Em: 10 / 03 / 2025


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

MARÇO/2025





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 10/2025, de 10 de março de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

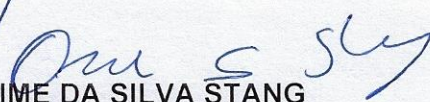
Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 10/2025, que "Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1187/2025 e dá outras providências".

Este projeto de Lei justifica-se pela necessidade de incluir o profissional com graduação em curso superior de arquitetura, com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) para ocupação do cargo de Diretor de Serviços de Engenharia, visto que suas atribuições são compatíveis com as do profissional com graduação em curso superior de Engenharia Civil.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 10 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 10/2025
10.03.2025

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1187/2025 e dá outras providências.

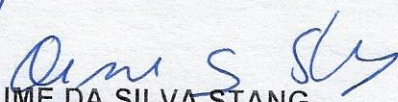
A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1187/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica criada 1 (uma) vaga de provimento em comissão para o cargo de diretor de serviços de engenharia, com subsídio de CC1 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que deverá ser ocupado por profissional com graduação em curso superior de Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou por profissional com graduação em curso de arquitetura, com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 10 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal